

Proc 531



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
10ª REGIÃO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO  
DE

CAIXA  
**H 108**  
SECRETARIA DE ARQUIVO

ARQUIVADO  
CAIXA 09/83

PROCESSO Nº

02 / 83

1ª JCJ-GOIÂNIA

RECLAMANTE: ROOSEVELT AFONSO

Endereço Rua Javaés, Qd. 05, Lt. 16, Conj. Anhanguera - nesta.

ADVOGADO MARLEM GLADYS FERREIRA MACHADO

Endereço Av: Anhanguera nº 3.511, Ed. Anhanguera, 8º andar, sala 808-centro.

RECLAMADO: RELOMAC- RELÓGIOS E MÁQUINAS LTDA

Endereço Rua 61, nº 475-centro

ADVOGADO :

Endereço

OBJETO Férias, 13 sal. aviso prévio etc

AUTUAÇÃO

Aos 07 dias do mês de 01

do ano de mil novecentos e noventa e três, na Secretaria da 1ª Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia-Go

autuo a reclamação que segue, com 04 (quatro) documentos.

Eu, Seira p/, Diretor da Secretaria, assino este termo.

TRAMITAÇÃO  
19/01/83 às 13,05 hs

Arquivado =  
27-01-83

02/83

ROOSEVELT AFONSO  
RELOMAC -RELOGIOS E MAQUINAS LTDA.

GOIÂNIA

07-01-83

0003/83

Férias.13º sal.av.prévio,fér.proporcionalis hor.  
extras R.S.Remunerados F.G.T.S.

escrita

MARLEM GLADYS FERREIRA  
MACHADO

1ª

Audiência dia 19 de janeiro de 1983 às 13,05

02  
Gouveia

Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente da Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia

DIST. Nº 0003/83  
1ª - 02

JUSTIÇA DO TRABALHO  
DISTRIBUIÇÃO  
RECEBIDO EM 27/12/82  
S. DISTRIBUIÇÃO

Diz ROOSEVELT AFONSO, brasileiro, desquitado, técnico em máquinas, Carteira Profissional nº 25.470/643, residente e domiciliado nesta Capital, na Rua Javaés, Qd. 05, Lt. 16, Conjunto Anhanguera, via de seu advogado, abaixo-assinado (m.j.), devidamente inscrito na O.A.B. Seção de Goiás sob o nº 5.827 de Ordem, com escritório profissional na Av. Anhanguera nº 3.511, Edifício Anhanguera, 8º andar, sala 808 - Centro, respeitosamente vem à digna presença de Vossa Excelência oferecer ação reclusat6ria trabalhista contra a firma RELOMAC - REL6GIOS E M6QUINAS LTDA., sediada na Rua 61, nº 476 - Centro, nesta Capital e assim o faz pelos fatos e fundamentos seguintes:

- 1)- Que o Reclamante foi admitido em 19-10-81.
- 2)- Que o Reclamante foi demitido em 09-12-82 e seu sal6rio era de R\$ 80.000,00 por m6s.
- 3)- Que o Reclamante n6o se declarou optante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e que n6o teve sua C.T.P.S. anotada.
- 4)- Que o Reclamante trabalhou para a firma Reclamada por um per6odo superior a 1 (hum) ano e sempre teve seus sal6rios pagos sem que lhe fosse apresentado qualquer tipo de recibo ou folha de pagamentos, ou mesmo na forma de vales. Que durante todo tempo trabalhado procurou a Reclamada, para que esta legalizasse sua situaço6o na firma, pois sentia - se inseguro, prestando serviços daquela maneira; recebeu sempre promessas que em breve tudo seria regularizado.
- 5)- Que ap6s mais de um ano de casa, foi injustamente desligado das atividades da empresa, sem qualquer explicaço6o ou motivo que justificasse de seu empregador tal decis6o.
- 6)- Que n6o recebeu aviso pr6vio, cuja data venceria

131  
Arreua

em 09-01-1983.

7)- O Reclamante trabalhava das 8:00 as 19:00 horas, de segunda a sexta feira, sem horário específico para as refeições. Aos sábados, trabalhava de 8:00 as 15:00 horas e nunca recebeu horas extras, isto desconsiderando os domingos que se via obrigado a prestar serviços tidos como urgentes.

8)- Que durante todo tempo trabalhado, nunca recebeu o Repouso Semanal Remunerado.

9)- Ao ser despedido, o Reclamante não recebeu férias vencidas, período 81/82, 13º salário 81, aviso prévio, férias proporcionais 4/12 (avos), 13º salário 4/12 (avos), 905 horas extras dos dias de semana, 175 horas extras a 20% referentes aos sábados trabalhados, 60 dias de Repouso Semanal Remunerado e indenização por tempo de serviço ou o equivalente ao F.G.T.S.

DO EXPOSTO, requer respeitosamente a notificação da firma Reclamada, no endereço já mencionado, para comparecer em audiência a ser previamente designada, conteste a obrigação se quiser e sob pena de reuelia e, ao final condenada ao pagamento das parcelas seguintes: REQUER ANOTAÇÃO NA C.T.P.S. e NOTIFICAÇÃO AO D.R.T. e IAPAS.

Férias vencidas, período de 81/82.....	0\$	80.000,00
13º Salário, 81.....	0\$	80.000,00
Aviso prévio, 30 dias.....	0\$	80.000,00
Férias proporcionais 4/12 com integração do aviso.....	0\$	26.660,00
13º Salário 4/12 com integração do aviso prévio.....	0\$	26.660,00
905 horas extras dos dias de semana.....	0\$	301.660,00
175 horas extras dos sábados.....	0\$	70.000,00
60 dias de Repouso Semanal Remunerado.....	0\$	159.960,00
F.G.T.S.....	0\$	<u>126.940,00</u>
	soma	0\$ 951.880,00

Protesta por todos os meios de provas em direito permitidas, testemunhas, juntadas posterior de documentos, depoimento pessoal da firma Reclamada, e que desde já requer e sob pena de confesso.

Dá a presente o valor de 0\$ 951.880,00 (Novecentos e cinquenta e um mil, oitocentos e oitenta cruzeiros).

~~P4~~  
Pereira

Nestes termos,  
Pede deferimento.

Goiânia, 16 de dezembro de 1982

P.P. *Marlem Gladys Ferreira Machado*  
Marlem Gladys Ferreira Machado

C.A.B. nº 5.827

C.P.F. 170 332 501 - 00

05  
Pereira

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE:

ROOSEVELT AFINSO, brasileiro, desquitado, técnico em máquinas, Carteira Profissional nº 25.470/643, residente e domiciliado nesta Capital na Rua Javaés, Qd. 05, Lt. 16, Conjunto Anhanguera.

OUTORGADO:

ABDIAS VIEIRA MACHADO, brasileiro, casado, advogado, inscrito na O.A.B. GC. sob o nº 1.721 - CPF nº 010670871/68, residente e domiciliado nesta Capital, com escritório profissional na Av. Anhanguera nº 3.511 8º andar, sala 808, - Centro também nesta Capital. MARLEM GLADYS FERREIRA MACHADO, brasileira, solteira, residente e domiciliada nesta Capital, inscrita na O.A.B., Seção de Goiás sob o nº 5.987 de Ordem.

PODERES:

PARA O FORO EM GERAL e mais os da ressalva do artigo 38 do Código de Processo Civil, podendo também arrolar testemunhas, inquirir, fazer acordos, praticar todos os demais atos necessários ao fiel cumprimento do presente mandato, interpor recursos de todo e qualquer pronunciamento ou sentença, variar de ação, sacar FGTS em estabelecimentos bancários, receber e dar quitação endosar cheques nominais em nome do outorgante, fazer adjudicação de bens, impugnar embargos à execução e de terceiros, e substabelecer a presente no todo em parte, com ou sem reserva de poderes que darei por firme e valioso, e especialmente, propor ação reclamatória trabalhista contra a firma RELOMAC - Relóculos e máquinas Ltda., sediada à Rua 01, nº 475 - Centro, nesta Capital.

Goiânia, 16 de dezembro de 1982

*Reconheço por semelhança a...*  
*por análoga a...*  
*com a que em arquivo de cartório; dou fé.*  
*Em teste...*  
*Goiânia, de...*  
Clotilde Souza Frausino Pereira - Tab.

Cartório do 2º Ofício de Notas  
RUA 3 C/ 7 - FONE: 225-2624



Roosevelt Afonso





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
1ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO Goiânia

Proc.02/83

I N T I M A Ç Ã O Nº 11/83

Sr. \_\_\_\_\_

ASSUNTO: Reclamação apresentada  
ROOSEVELT AFONSO

Intimo-o, pela presente, a comparecer perante esta 1ª Junta de Conciliação e Julgamento, na av. Goiás nº 382 - 2º andar - Centro, às 13:05hs. (treze e cinco) horas do dia 19 (dezenove) do mês de janeiro para a audiência relativa à reclamação acima referida, ocasião em que V. Sa. deverá oferecer a sua resposta, pena de revelia

1ª JCJ-GOIANIA AUD.:19/01/83-Not.11/83

COMPROVANTE DE ENTREGA DO S E E D	Nº Proc.02/83
DESTINATÁRIO	
RELOMAC-RELOGIOS E MAQUINAS LTP	
ENDERECO	Rua 61 nº,475 - Centro
CIDADE	ESTADO
Nesta	GO
RECEBIDO EM	ASSINATURA DO DESTINATÁRIO
1.1.190	<i>[Assinatura]</i>

**RTIDÃO**

esta data foi expedida e supra através do registro de 01 de 19 83

de Secretaria

aneiro de 19 83

**LAUDELYVAL JOSÉ DE OLIVEIRA**

*[Handwritten notes]*



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

98  
08  
h

ATA DE AUDIÊNCIA realizada ao processo nº 1 a. J.C.J. 02 / 83

Aos 19 dias do mês de janeiro do ano de 83,  
às 13,05 horas, em sua sede, reuniu-se a 1 a. Junta de  
Conciliação e Julgamento de Goiânia, sob a Presi-  
dência do MM. Juiz do Trabalho, Dr. Platon Teixeira de Azevedo Filho  
, presentes os srs. Daniel Viana

Vogal representante dos empregadores e Manoel Guimarães da Silva  
Vogal representante dos empregados, para instrução e julgamento  
da reclamação ajuizada por Roosevelt Afonso

contra Relomac - Relógios e Máquinas Ltda.  
relativa a férias, etc.

no valor de Cr\$

Aberta a audiência foram, de ordem do MM. Juiz Presiden-  
te, apregoadas as partes, ausente o recte., foi sua reclamatória arqui-  
vada na forma da lei.

Custas, pelo recte., no importe de Cr\$22.206,00, calcula-  
das sobre Cr\$951.880,00, valor do pedido.

Em seguida, encerrou-se a audiência.

[Assinatura]  
Juiz do Trabalho  
[Assinatura]  
vogal R. dos Empregados

[Assinatura]  
Marcello Pena  
Chefe do Setor de Processos  
1º J.C.J. - Goiânia-Go.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

#  
209

INTIMAÇÃO Nº 356/83

Em 20 / janeiro / 19 83

ASSUNTO: Vista do processo <u> I </u> JCJ <u> 02/83 </u>
Recte. - <u> ROOSEVELT AFONSO </u>
Recdo. - <u> RELOMAC RELOGIOS E MAQUINAS LTDA </u>

Senhor:

Intimo-o que, por despacho do MM. Juiz Presidente desta Junta de Conciliação e Julgamento, foi aberta vista, a partir da presente data, pelo prazo  0303  dias, para o fim previsto no item abaixo assinalado e discriminado:

- 01 -  - Contra-arrazoar o recurso ordinário
- 02 -  - Contra-arrazoar o agravo de petição
- 03 -  - Contra-minutar o agravo de instrumento
- 04 -  - Impugnar os embargos de terceiro
- 05 -  - Impugnar os embargos à penhora ou à execução
- 06 -  - Falar sobre documentos anexados nos autos
- 07 -  - Manifestar sobre o pedido de liquidação (cópia anexa)
- 08 -  - Manifestar sobre o cálculo de liquidação (cópia anexa)
- 09 -  - Falar sobre a certidão lavrada nos autos
- 10 -  - Falar sobre o laudo pericial
- 11 -  - Falar sobre o laudo de avaliação
- 12 -  - Falar sobre a devolução da notificação
- 13 -  - Falar sobre o retorno dos autos ao T.R.T.
- 14 -  - Providenciar o pagamento das custas, calculadas em Cr\$  22.206,00   
~~xxxxxxxx~~, sob as penas da lei.
- 15 -  - Tomar ciência da decisão de fls. \_\_\_\_\_ (cópia anexa)
- 16 -  - Ficar ciente da desistência do reclamante
- 17 -  -

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
Diretor de Secretaria

Ao Ilmo. Sr.

Int. 356/83

ROOSEVELT AFONSO

RUA JAVAÉS, Qd. 05-It. 16-conj. Anhanguera

NESTA

SECRETARIA S. ASSIS  
CERTIDÃO  
Certifico que esta foi expedida e  
correctamente registrada no livro de registro  
Posto nº 120 de Anhangüera  
Goiania, 01 de 19 83  
\_\_\_\_\_  
Diretor de Secretaria

*João*

Exmo. Sr. Dr.

Juiz Presidente da 1ª J.C.J. de Goiânia



J. Isento o recte. do pagamento das custas. Desentranhem-se os docs. mediante recibo nos autos. Feito, arquivem-se os autos. Go.28.01.83(6af.)

*[Signature]*  
Platon Celxetra de Azevedo Filho  
Juiz do Trabalho - Substituto

ROOSEVELT AFONSO, já qualificado nos autos nº 1ª J.C.J. 02/83, via de sua procuradora legal, com todo respeito e acatamento devidos, vem à digna presença de Vossa Excelência, pelos fatos adiante enumerados requerer o seguinte:

Inicialmente, que no dia 19-01-83, o Reclamante deveria comparecer em audiência a ser realizada nesta Ilustrada 1ª J.C.J., mas por motivos alheios à sua vontade e de força maior, não pode comparecer, acarretando com sua ausência, o arquivamento do processo a que dera causa.

Considerando o arquivamento do referido processo, Vossa Excelência determinou que as custas processuais fossem pagas pelo Reclamante. Ocorre que o Reclamante não se encontra no momento em condições econômicas para tanto, conforme se prova por atestado de Situação Econômica fornecido pelo Ministério do Trabalho (anexo).

Sem mais, espera o Reclamante que Vossa Excelência em sua mais alta sabedoria e senso de Justiça, determine o desentranhamento dos documentos ali constantes e que seja o Reclamante, dispensado do pagamento das referidas custas processuais, por ser de inteira impossibilidade o pagamento das mesmas.

Nestes termos,

Pede deferimento.

Goiânia, 27 de janeiro de 1983

*[Signature]*  
Marlem Gladys Ferreira Machado  
O.A.B. 5.827



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

*Handwritten signature in blue ink*

MINISTÉRIO DO TRABALHO  
DELEGACIA REGIONAL DO TRABALHO NO ESTADO DE GOIÁS  
DIVISÃO DE PROTEÇÃO DO TRABALHO

ATESTADO DE SITUAÇÃO ECONÔMICA

Atendendo a requerimento do interessado, protocolizado nesta Delegacia sob o nº DRT Nº 0343/83, e para fins de obtenção da assistência judiciária, junto à Justiça do Trabalho, atesto, com base no que dispõe o parágrafo 2.º, do artigo 14, da Lei n.º 5.584, de 26 de Junho de 1970, que ROOSEVELT AFONSO....., residente na Rua Javaés, Q-5, L-16, conjunto Anhanuguera....., n.º....., na cidade de Goiânia....., portador da Carteira de Trabalho e Previdência Social n.º 21.645....., Série 00005....., à vista das anotações contidas na mencionada CTPS e das informações constantes do requerimento acima referido, não tem situação econômica que lhe permita demandar, sem prejuízo do sustento próprio ou da família.

Goiânia, 24 de janeiro de 19 83

**Chefe da Seção de Inspeção do Trabalho**

*Ronaldo de Amorim*  
Chefe da Seção de Inspeção do Trabalho  
Mat. 2.861 - CIP.

*Dilson Bretones*

Dilson Bretones

Visto :

Diretor da Divisão de Proteção ao Trabalho  
Mat. 2.404.423 - CIP. 00528

**Diretor da Divisão de Proteção ao Trabalho**